



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº.14.127/2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – COMDDIPI/SM

Considerando processo administrativo nº 16.474/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Mateus – COMDDIPI/SM**, com base na Lei Municipal nº. 1.650/2018, de 06 de abril de 2018, abaixo representados, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Mykael Sotero Negrís
Suplente: Vanessa Rodrigues dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Eliana Bonomo Negrís
Suplente: Sinthia de Moura Leandro Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marcília Maria Alves Chaves
Suplente: Rosiléa Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Marco Antonio Machado de Almeida
Suplente: Wasley Rufino Lourenço

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Rosangela Maria Caldas
Suplente: Aucilene Martins Cardozo

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

...continuação do Decreto Municipal nº 14.127/2022

REPRESENTANTE DE SINDICATO E/OU ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS – ASSOCIAÇÃO DOS MANTENEDORES BENEFICIÁRIOS DA PETROS (AMBEP)

Titular: Valdecir Umberto Fomigoni
 Suplente: Heronildo Mamedio de Santana

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DO IDOSO –

Titular - A indicar
 Suplente – A Indicar

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA COM POLÍTICAS EXPLÍCITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO – PAROQUIA SÃO MATEUS CENTRO

Titular: José Francisco Pereira Barbosa
 Suplente: Patricia Ferreira

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ABRIGAMENTO PARA A PESSOA IDOSA - SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA “LAR DOS VELHINHOS”

Titular: Sebastião Pedro Marcondes
 Suplente: Carla Pazini dos Santos

REPRESENTANTE DE CLUBE QUE PRESTA SERVIÇO NA ÁREA DA PESSOA IDOSA – LIONS CLUBE CENTRO

Titular: Maria de Almeida Mota Moreira
 Suplente: Paulo de Oliveira Moreira

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas do Município de São Mateus – **COMDDIPI/SM** estão contidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.650/2018 datada de 06 de abril de 2018.

Art. 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário em especial o Decreto nº 12.670/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
 Prefeito Municipal